

## Entidades Integradas terão “Clube do Livro” voltado para delegadas



As delegadas de polícia, durante o jantar oferecido pelas Entidades Integradas, se uniram e decidiram criar um Clube do Livro. O intuito é reunir as delegadas, a cada dois meses, para discutir uma obra escrita por uma mulher. As datas e horários serão divulgadas em breve.

A delegada Maria Aparecida Veras, que está coordenando a iniciativa, explicou que a inspiração veio após a participação das autoras do livro “Vida de Delegada” em um projeto parecido, em Caldas Novas (GO). “Ainda vamos decidir os livros a serem lidos e também as datas. Quem quiser participar basta acompanhar a divulgação e comparecer no dia. Todas as delegadas são muito ocupadas, essa é uma oportunidade de convivermos mais, nos encontrarmos para trocar ideias e falar sobre coisas que nos interessam, nossa profissão, direitos, tudo. Marcando um compromisso assim, teremos a obrigação de comparecer, fica mais fácil”, revela.

Tradicionalmente, os clubes de leitura são espaços de articulação, organização cultural, política e social entre mulheres. Em geral, nesses encontros o papel da mulher na sociedade e na literatura é discutido, sob uma ótica feminina. Além disso, as reuniões periódicas servem como incentivo para aquelas que querem manter o hábito da leitura ou que desejam adquiri-lo, independente da idade, em um espaço democrático.



Clube do Livro / Caldas Novas (23/01)

## Portaria sobre trabalho de policial gestante e lactante foi retificada

A Diretoria da Mulher do Sindepo conseguiu, junto à Direção-Geral da Polícia Civil, a retificação da Portaria nº 20/2020, que trata do regimento de trabalho da policial gestante e lactante. Agora, existe a possibilidade de escolha de ser ou não ser escalada para plantão ou operações. A mudança é essencial, pois, a maioria das lactantes preferem o regime de plantão para ter maior tempo disponível para ficar os filhos. Antes, a vedação era obrigatória. Confira a Portaria abaixo:

### **Boletim de Serviço Nº 47/2020**

Ato do Diretor-Geral

Portaria Nº 20, de 3 de março de 2020

DOC SEI/GDF 36429656

Altera a Portaria nº 2, de 9 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho da policial gestante e da lactante e dá outras providências.

O Diretor-geral da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, I e VI, da Lei Distrital nº 837/94, bem como no artigo 102, I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009 e,

Art. 1º A Portaria nº 2, de 9 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 2º A policial civil gestante e a lactante com filho de até um ano de idade não participarão de escalas de operação policial, de plantão, de sobreaviso e de serviço voluntário gratificado.

§3º A servidora poderá optar em não fazer jus à restrição prevista no caput deste artigo, por meio de requerimento dirigido ao DGP.” (NR)

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

#### CONSELHO EDITORIAL

**Presidente da ADEPOL:** Amarildo Fernandes

**Presidente do SINDEPO:** Rafael Sampaio

**Diretoria de Comunicação SINDEPO:**

Raphael da Silva Seixas e Laryssa Soares Neves

**Diretoria da Mulher:** Elisabete Maria Fremau e  
Jun'aurea Costa Bezerra De Carvalho

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Mídia e Conexão

**Jornalista responsável:** Maiza Santos

**Diagramação:** Caroline Sousa

**Facebook:** <https://www.facebook.com/AdepoleSindepodf>

**Facebook:** <https://www.facebook.com/QueroSerDelegadoOFICIAL>

**Twitter:** @AdepolSindepodf

**E-mail:** [imprensa@adepolsindepo.org.br](mailto:imprensa@adepolsindepo.org.br)

**ADEPOL-DF (61) 3233-0068**

**SINDEPO-DF (61) 3234-0575**